



**CONCURSO PÚBLICO 001/2025  
EDITAL DE ABERTURA  
PUBLICAÇÃO Nº 001/2025**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ, por intermédio do Prefeito Municipal Felipe Claudino Machado, torna público aos interessados a abertura das inscrições destinadas ao Concurso Público 001/2025, para preenchimento de vagas do seu Quadro de Pessoal atualmente existentes, e que vierem surgir dentro da validade do Concurso, nos termos do Ato Normativo de autorização pelo Decreto nº 1.687 de 23 de junho de 2025, pelo Regime Estatutário, com base Lei Orgânica Municipal, Estatuto do Servidor Municipal 2/1991, Estatuto do Magistério Municipal 480/2008, nas Leis Municipais 54/2021, 91/2025, 1464/2025, Decreto nº 104/2016 e Lei Complementar nº 94/2025 e mediante as condições estipuladas neste Edital, a Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Federal nº 14.965/2024 e demais disposições.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Concurso Público será regido por este Edital, seus anexos, suas posteriores retificações, caso haja e por editais complementares.

1.1.1 O Concurso Público será executado sob a responsabilidade da Organizadora Instituto UniFil, localizada na Rua Alagoas nº 2050, Centro, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, endereço eletrônico [www.institutounifil.com.br](http://www.institutounifil.com.br) e correio eletrônico [contato@institutounifil.com.br](mailto: contato@institutounifil.com.br), nomeada como Comissão Executora, conforme Dispensa de Licitação nº 12/2025., e registro no CRA nº 2614/PR.

1.2 O acompanhamento e fiscalização ficam por conta da Comissão de Coordenação e Fiscalização, nomeada pela Portaria nº 502 de 16 de julho 2025, essa dirigida pela Secretaria de Administração, Geovana Cordeiro.

1.2.1 Não poderão participar do Concurso colaboradores do Instituto UniFil, integrantes da Comissão de Coordenação e Fiscalização e/ou pessoas com parentesco de até 3º (terceiro) grau desses, bem como colaboradores em geral do Instituto Filadélfia de Londrina, Lei Federal nº 14.965/2024.

1.2.2 A Instituição Organizadora, nomeada como Comissão Executora, e a Comissão de Coordenação e Fiscalização deverão afastar o colaborador que tenha parentesco com algum candidato conforme item 1.2.1.

1.3 O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital, os atos passíveis de divulgação serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, nos endereços eletrônicos [www.institutounifil.com.br](http://www.institutounifil.com.br) e [www.mandirituba.pr.gov.br](http://www.mandirituba.pr.gov.br).

1.4 O prazo de validade do Concurso será de 2 (dois) anos a contar da data da publicação do ato de sua Homologação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, podendo surgir vagas dentro desse prazo, desde que haja necessidade e interesse da administração do Município e candidatos aprovados para o cargo.

1.5 As impugnações relacionadas ao presente Edital deverão ser encaminhas para o e-mail [contato@institutounifil.com.br](mailto: contato@institutounifil.com.br), no período de **16 de setembro de 2025 até 26 de setembro de 2025**. A Instituição Organizadora e a Comissão do Concurso terão prazo de 72h uteis para parecer. Após este prazo não serão aceitas impugnações.

1.5.1 Todos os questionamentos/dúvidas relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC do Instituto UniFil por meio do e-mail [contato@institutounifil.com.br](mailto: contato@institutounifil.com.br) ou pelos telefones **(43) 3375-7313 e (43) 3375-7353**, de segunda à sexta-feira, das 09h às 12h e das 13h30min às 17h (horário oficial de Brasília). Os e-mails serão respondidos dentro do prazo de 24h (vinte e quatro horas), exceto sábados, domingos e feriados.

1.5.2 Após o pagamento do boleto bancário, **NÃO** serão aceitas impugnações do Edital de Abertura, pois entende-se que o candidato já efetuou a leitura na íntegra do Edital de Abertura e está de acordo com ele e com todas as normas do certame.

1.5.3 Não serão fornecidas informações, por e-mail ou telefone, aquelas já contidas em Editais a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar as publicações e o cronograma rigorosamente, conforme instruções deste Edital.

1.6 Fazem parte deste Edital:

1.6.1 Anexo I – Conteúdo Programático;



# MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL

## 1.6.2 Anexo II – Atribuições dos Cargos.

1.7 Os candidatos deverão ficar atentos às datas do cronograma previsto, conforme tabela abaixo:

Tabela 01

CRONOGRAMA PREVISTO	
DESCRÍÇÃO DAS ATIVIDADES	DATA PREVISTA
Publicação do Edital de Abertura.	16/09/2025
Período Impugnação do Edital de Abertura.	16/09 a 26/09/2025
Período de solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição.	17/09 a 22/09/2025
Protocolo dos documentos para Isenção da Taxa de Inscrição.	17/09 a 22/09/2025
Edital de resultado do Pedido de Isenção.	29/09/2025
Prazo de recurso contra Isenção de Taxa Indeferida.	30/09 a 02/10/2025
Resposta aos recursos e Edital de Isenções Homologadas.	08/10/2025
<b>Período de Inscrições.</b>	<b>17/09 a 09/10/2025</b>
Prazo de pagamento da Taxa de Inscrição.	17/09 a 10/10/2025
Prazo de envio Certidão Lactante e/ou Condição Especial para Prova.	17/09 a 10/10/2025
Publicação da lista de Inscrições Deferidas.	17/10/2025
Prazo de recurso contra as Inscrições Indeferidas.	20/10 a 22/10/2025
Publicação das respostas aos recursos e Lista de Inscrições Homologadas pós-recursos.	24/10/2025
Publicação dos Locais da Prova Objetiva.	24/10/2025
<b>Aplicação da Prova Objetiva para todos os cargos e Estudo de Caso (quando houver).</b>	<b>02/11/2025</b>
Publicação do Gabarito Preliminar e dos Cadernos de Provas.	03/11/2025
Prazo de recurso contra o Gabarito Preliminar.	04/11 a 06/11/2025
Publicação das respostas aos recursos e Gabarito pós-recursos.	05/12/2025
Publicação do Resultado Preliminar da Prova Objetiva.	05/12/2025
Prazo de recursos contra o Resultado Preliminar Prova Objetiva.	08/12 a 10/12/2025
Publicação das respostas aos recursos, Resultado Final da Prova Objetiva, e Publicação Edital Linha de Corte correção Estudo de Caso e Convocação Prova de Títulos.	16/12/2025
<b>Prazo de envio documentos Prova de Títulos.</b>	<b>16/12 a 19/12/2025</b>
Publicação do Resultado Preliminar Segunda Fase – Estudo de Caso e Prova de Títulos, Convocação envio Laudo Médico Aprovados.	09/01/2026
Prazo de recursos contra o Resultado Preliminar Estudo de Caso e Prova de Títulos e Envio dos Laudos Médicos Aprovados.	12/01 a 14/01/2026
Publicação das respostas aos recursos, Resultado Final e Classificação Preliminar.	27/01/2026
Prazo de recursos contra a Classificação Preliminar.	28/01 a 30/01/2026
Publicação da Classificação Final e Homologação.	05/02/2026

## 2. DOS CARGOS

2.1 Antes de efetuar a inscrição, atente-se aos requisitos e às atribuições do cargo, evitando transtornos posteriores.



# MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL

2.2 A inscrição no concurso público implicará na aceitação por parte do candidato de que deverá desempenhar as atribuições do cargo, descritas neste edital, de acordo com as necessidades do Município.

2.3 O candidato poderá realizar até **DUAS INSCRIÇÕES**, observando o período da Prova Objetiva na tabela 02.

2.4 Os cargos, as vagas para ampla concorrência, Pessoa com Deficiência (PCD), Pessoa Negra (preto ou pardo), o salário inicial, a carga horária semanal, o valor da taxa de inscrição, os requisitos mínimos para o cargo, e período da prova objetiva constam nas tabelas a seguir:

Tabela 02

CARGO	VAGAS	PCD	NEGRO	SALÁRIO INICIAL	CARGA HORÁRIA	TAXA DE INSCRIÇÃO	REQUISITO MÍNIMO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA
Cuidador Social	03 + CR	--	01	R\$ 2.433,10	40h 12x36h	R\$ 80,00	Ensino Médio Completo + Curso específico na área de Cuidador Social, Cuidador Infantil, Assistência Social com carga hora mínima de 40h devidamente comprovado por certificado e Curso de Informática.	Tarde
Técnico Administrativo	06 + CR	01	01	R\$ 2.837,72	40h	R\$ 80,00	Ensino Médio Completo + Curso de Informática.	Manhã
Agente de Fiscalização Obras e Postura	01 + CR	--	--	R\$ 2.837,72	40h	R\$ 80,00	Ensino Médio Completo + Curso Técnico em Edificações com carga horária mínima de 1360h + Curso de Informática.	Tarde
Técnico Contabilidade	em	01 + CR	--	R\$ 3.767,24	40h	R\$ 80,00	Ensino Médio Completo + Curso Técnico em Contabilidade + registro no respectivo conselho da classe + curso de informática.	Manhã
Técnico Enfermagem	em	05 + CR	01	R\$ 2.837,72 + complemento piso nacional	40h	R\$ 80,00	Ensino Médio Completo + Curso Técnico em Enfermagem + registro no respectivo conselho da classe + curso de informática.	Tarde
Técnico Informática	em	01 + CR	--	R\$ 2.667,45	40h	R\$ 80,00	Ensino Médio Completo + Curso Técnico em Informática.	Tarde
Técnico em Radiologia	01 + CR	--	--	R\$ 3.013,78	24h	R\$ 80,00	Ensino Médio Completo + Curso Técnico em	Manhã



# MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL

							Radiologia + Curso de Informática + registro no respectivo conselho da classe.	
Técnico em Saúde Bucal	02 + CR	--	--	R\$ 2.610,70	40h	R\$ 80,00	Ensino Médio Completo + Curso Técnico em Higiene Dental ou Técnico em Saúde Bucal + Curso de Informática + registro no respectivo conselho da classe.	Tarde
Técnico em Segurança do Trabalho	01 + CR	--	--	R\$ 3.064,73	40h	R\$ 80,00	Ensino Médio Completo + Curso Técnico em Segurança do Trabalho + inscrição no Ministério do Trabalho + CNH categoria "B" + registro no respectivo conselho da classe.	Tarde
Agente de Fiscalização de Vigilância Sanitária	01 + CR	--	--	R\$ 3.842,26	40h	R\$ 120,00	Bacharel em Biologia ou Biomedicina ou Enfermagem ou Engenharia Sanitária ou Farmácia ou Médico Veterinário ou Nutrição + CNH categoria "B" + registro no respectivo conselho da classe.	Tarde
Agente Fazendário	01 + CR	--	--	R\$ 3.842,26	40h	R\$ 120,00	Ensino Superior em Contabilidade ou Economia ou Direito ou Gestão Pública + Curso de Informática + CNH categoria "B".	Manhã
Arquiteto	01 + CR	--	--	R\$ 3.139,39	20h	R\$ 120,00	Ensino Superior em Arquitetura e Urbanismo + Curso de Informática + registro no respectivo conselho da classe.	Tarde
Assistente Social	04 + CR	01	01	R\$ 3.139,39	30h	R\$ 120,00	Ensino Superior em Serviço Social + Curso de Informática + registro no respectivo conselho da classe.	Manhã
Contador	01 + CR	--	--	R\$ 6.278,78	40h	R\$ 120,00	Ensino Superior em Ciências Contábeis + Curso de Informática + registro no	Tarde



# MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL

							respectivo conselho da classe.	
Educador Infantil	12 + CR	01	02	R\$ 4.443,44	40h	R\$ 120,00	Licenciatura em Pedagogia c/ habilitação Magistério na Educação Infantil ou Magistério de nível médio na Modalidade Normal Superior.	Manhã
Enfermeiro	06 + CR	01	01	R\$ 3.842,26 + complemento piso nacional	40h	R\$ 120,00	Ensino Superior em Enfermagem + Curso de Informática + registro no respectivo conselho da classe.	Manhã
Farmacêutico	02 + CR	--	--	R\$ 3.842,26	40h	R\$ 120,00	Ensino Superior em Farmácia + Curso de Informática + registro no respectivo conselho da classe.	Manhã
Fisioterapeuta I	03 + CR	--	01	R\$ 5.286,66	30h	R\$ 120,00	Ensino Superior em Fisioterapia + Curso de Informática + registro no respectivo conselho da classe.	Tarde
Fonoaudiólogo I	02 + CR	--	01	R\$ 4.546,02	30h	R\$ 120,00	Ensino Superior em Fonoaudiologia + Curso de Informática + registro no respectivo conselho da classe.	Tarde
Médico ESF	03 + CR	01	01	R\$ 18.706,27	40h	R\$ 120,00	Ensino Superior em Medicina + Curso de Informática + registro no respectivo conselho da classe.	Tarde
Médico Ginecologista Obstetra	01 + CR	--	--	R\$ 9.353,15	20h	R\$ 120,00	Ensino Superior em Medicina + Residência ou Especialização em Ginecologia e Obstetrícia + Curso de Informática + registro no respectivo conselho da classe.	Manhã
Médico Oftalmologista	01 + CR	--	--	R\$ 9.353,15	20h	R\$ 120,00	Ensino Superior em Medicina + Residência ou Especialização em Oftalmologia + Curso de Informática +	Manhã



# MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL

							registro no respectivo conselho da classe.	
Médico Pediatra	02 + CR	--	--	R\$ 9.353,15	20h	R\$ 120,00	Ensino Superior em Medicina + Residência ou Especialização em Pediatria + Curso de Informática + registro no respectivo conselho da classe.	Manhã
Médico Psiquiatra	02 + CR	--	--	R\$ 9.353,15	20h	R\$ 120,00	Ensino Superior em Medicina ou /Especialização em Psiquiatria + Curso de Informática + registro no respectivo conselho da classe.	Manhã
Médico Veterinário	01 + CR	--	--	R\$ 3.139,39	20h	R\$ 120,00	Ensino Superior em Medicina Veterinária + Curso de Informática + registro no respectivo conselho da classe.	Manhã
Nutricionista I	01 + CR	--	--	R\$ 4.709,07	30h	R\$ 120,00	Ensino Superior em Nutrição + Curso de Informática + registro no respectivo conselho da classe.	Manhã
Nutricionista II	02 + CR	--	--	R\$ 3.139,39	20h	R\$ 120,00	Ensino Superior em Nutrição + Curso de Informática + registro no respectivo conselho da classe.	Tarde
Odontólogo	02 + CR	--	--	R\$ 4.472,23	20h	R\$ 120,00	Ensino Superior em Odontologia + Curso de Informática + registro no respectivo conselho da classe.	Tarde
Pedagogo	01 + CR	--	--	R\$ 3.702,00	30h	R\$ 120,00	Formação em Pedagogia + Pós Graduação em Pedagogia Social.	Tarde
Psicólogo I	03 + CR	--	01	R\$ 4.332,34	30h	R\$ 120,00	Ensino Superior em Psicologia + Curso de Informática + registro no respectivo conselho da classe.	Tarde
Professor	12 + CR	01	02	R\$ 2.468,20	20h	R\$ 120,00	Licenciatura Plena em Pedagogia c/ habilitação Magistério nas Primeiras Séries	Tarde



# MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL

							Ensino Fundamental 1º ao 5º).	
Professor de Arte	02 + CR	--	01	R\$ 2.468,20	20h	R\$ 120,00	Ensino Superior Completo em Licenciatura Plena em Artes Visuais ou Licenciatura em Educação Artística ou Licenciatura nas áreas relativas à Arte (Artes Cênicas ou Música).	Manhã
Professor de Educação Física	03 + CR	--	01	R\$ 2.468,20	20h	R\$ 120,00	Ensino Superior Completo em Licenciatura Plena Educação Física + registro no respectivo conselho da classe.	Tarde
Professor de Inglês	03 + CR	01	01	R\$ 2.468,20	20h	R\$ 120,00	Ensino Superior Completo em Licenciatura Plena em Letras Inglês ou Letras Português/Inglês com Habilitação em Inglês.	Manhã
Professor de Língua Portuguesa	06 + CR	01	01	R\$ 2.468,20	20h	R\$ 120,00	Ensino Superior Completo em Licenciatura Plena em Letras Português ou Letras com Habilitação em Língua Portuguesa.	Tarde
Professor de Matemática	06 + CR	01	01	R\$ 2.468,20	20h	R\$ 120,00	Ensino Superior Completo em Licenciatura Plena em Matemática.	Manhã
Professor Pedagogo	17 + CR	01	02	R\$ 2.468,20	20h	R\$ 120,00	Licenciatura Plena em Pedagogia.	Manhã
Terapeuta Ocupacional I	01 + CR	--	--	R\$ 4.332,34	30h	R\$ 120,00	Ensino Superior em Terapia Ocupacional + Curso de Informática + registro no respectivo conselho da classe.	Tarde

CR – Cadastro Reserva

CNH – Carteira Nacional de Habilitação

\* Os cargos cujo requisito possui Curso de Informática deverão apresentar certificado e/ou declaração de conclusão do curso com carga horária mínima de 60h, conforme Lei Complementar nº 94/2025.

### 3. REQUISITOS BÁSICOS PARA NOMEAÇÃO

3.1 Ser aprovado no Concurso Público.



# MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL

- 3.2 Nacionalidade Brasileira ou Estrangeira na forma da Lei.
- 3.3 Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.
- 3.4 Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do Serviço Militar.
- 3.5 Ter o nível de escolaridade e diplomas reconhecidos pelo MEC, conforme exigência do cargo (vide tabela 02).
- 3.6 Ter na data da posse 18 (dezoito) anos completos.
- 3.7 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo/área.
- 3.8 Não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público.
- 3.9 O candidato não poderá ser aposentado por invalidez e nem estar em idade de aposentadoria compulsória; não poderá, no caso de eventual posse, possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite a acumulação de cargos e funções, ressalvados os casos dispostos no Art. 37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal.
- 3.10 As atribuições do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em lei.
- 3.11 Conforme Decreto Federal nº 8.373/2014, o candidato deverá apresentar, antes da posse no cargo, Certidão de regularidade da qualificação cadastral no eSocial.
- 3.12 Atender as demais exigências contidas neste Edital.

## 4. DAS ISENÇÕES DA TAXA

- 4.1 Haverá isenção total da taxa de inscrição, em conformidade com o **Decreto Federal nº 11.016 de 2022**, para os candidatos inscritos no Cadastro Único dos Programas Sociais do Governo Federal.
- 4.1.1 Poderá ser concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para **Programas Sociais do Governo Federal- CadÚnico** de que trata o Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022, e que seja membro de baixa renda, nos termos do mesmo Decreto.
- 4.2 Haverá isenção total da taxa de inscrição, em conformidade com **Lei Federal nº 13.656 de 30 de abril de 2018**, para os candidatos **Doadores de Medula Óssea**.
- 4.3 Haverá isenção total da taxa de inscrição, em conformidade com **Lei Estadual nº 22.212, de 05 de dezembro de 2024**, para os candidatos **Doadores de Sangue ou Medula Óssea**.
- 4.4. Haverá isenção total da taxa de inscrição, em conformidade com **Lei Estadual nº 22.212, de 05 de dezembro de 2024**, para os candidatos **Doador de Leite Humano**.
- 4.5. Haverá isenção total da taxa de inscrição, em conformidade com **Lei Estadual nº 19.196, de 26 de outubro de 2017**, para os candidatos convocados e nomeados pela **Justiça Eleitoral** que prestarem serviços no período eleitoral visando à preparação, execução e apuração de eleições oficiais, em plebiscitos ou em referendos.
- 4.6 O período de solicitação de Isenção para quaisquer subitens será de **08h do dia 17 de setembro até 23h59min do dia 22 de setembro de 2025**, o candidato deverá acessar o site [www.institutounifil.com.br](http://www.institutounifil.com.br), realizar inscrição no link **Faça Aqui Sua Inscrição** e após **PROTOCOLAR** quaisquer das comprovações acima o candidato deverá acessar o site [www.institutounifil.com.br](http://www.institutounifil.com.br), Concursos com Inscrições Abertas, página específica do Concurso Prefeitura Municipal de Mandirituba, link Acesso à Área Restrita do Candidato, clicar em **Primeiro Acesso, clique aqui!**, digitar seu e-mail conforme inscrição, e acessar seu e-mail para criar sua senha, na sequência digitar seu usuário (NÚMERO DA INSCRIÇÃO), e a senha criada, digitar seu texto Exemplo: (ISENÇÃO CADÚNICO) e, **após** o envio do texto aparecerá o campo para anexar os documentos, Escolher arquivo (**formato PDF**) em um único arquivo, clicar em GRAVAR ARQUIVO. Após o envio, será gerado no canto esquerdo o número do protocolo e o candidato poderá visualizar seu anexo ao lado direito.

### 4.7 Para Solicitação de **Isenção CadÚnico**:

- 4.7.1 O candidato deverá **protocolar uma DECLARAÇÃO E/OU RESUMO FICHA CADÚNICO emitida pela Secretaria de Assistência Social** do seu município de origem ou Declaração do Cadastro Único para confirmação das informações.

- a) Nome do candidato;
- b) Número do NIS do candidato;
- c) Renda familiar e/ou renda per capita;
- d) Data da última atualização do benefício (atualizada nos últimos 02 anos);
- e) Assinatura com carimbo do responsável da Secretaria.



# MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL

#### 4.8 Para solicitação de **Doadores de Medula Óssea**:

4.8.1 O candidato deverá **protocolar uma DECLARAÇÃO E/OU COMPROVANTE emitidos por órgão competente** comprovando o cadastramento e uma doação; e

4.8.2 Cópia simples do documento oficial de identificação com foto.

4.8.3 Comprovar cadastramento perante o Registro Nacional de Dadores de Medula Óssea – REDOME, cópia do documento oficial (carteirinha de doador e/ou declaração de inscrição) que comprove a **efetiva doação** de medula óssea realizada pelo candidato, tal como a data da doação.

4.8.4 Para ter direito à isenção, o doador terá que comprovar, no mínimo, uma doação.

4.8.5 A comprovação da doação será efetuada através de declaração, em papel timbrado, expedida por Entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, contendo nome completo, data da última doação.

#### 4.9 Para solicitação de **Isenção Dadores de Sangue**:

4.9.1 O candidato deverá **protocolar uma DECLARAÇÃO emitida pela entidade coletora** comprovando ter realizado no mínimo 02 (duas) doações, no tempo máximo de 01 (um) ano da data de publicação do Edital.

4.9.2 Considera-se, para enquadramento do benefício, somente a doação de sangue promovida a órgão oficial de saúde ou entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.

4.9.3 A Comprovação deverá ser realizada por declaração e/ou carteira de doador do hemocentro deve constar:

- a) Cópia simples do documento oficial de identificação com foto;
- b) Declaração e/ou carteira com nome completo do candidato;
- c) Data das doações.

#### 4.10 Para solicitação de **Isenção Dadores de Leite Humano**:

4.10.1 O candidato deverá **protocolar uma DECLARAÇÃO emitida pela entidade coletora** comprovando ter realizado no mínimo 03 (três) doações mensais, no período dos últimos 06 (seis) meses da data de publicação do Edital.

4.10.2 Considera-se, para enquadramento do benefício, somente a doação a órgão oficial de saúde ou entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.

4.10.3 A Comprovação deverá ser realizada por declaração e/ou carteira deve constar:

- a) Cópia simples do documento oficial de identificação com foto;
- b) Declaração e/ou carteira com nome completo do candidato;
- c) Data das doações.

#### 4.11 Para solicitação de **Isenção Justiça Eleitoral**:

4.11.1 O candidato deverá **protocolar uma DECLARAÇÃO emitida pela Justiça Eleitoral** comprovando ter trabalho em dois períodos eleitoral, no tempo máximo de 02 (dois) anos, conforme previsto em Lei.

4.11.2 Considera-se como eleitor convocado e nomeado aquele que presta serviços à Justiça Eleitoral no período de eleições, plebiscitos e referendos, na condição de:

- a) Presidente de Mesa, Primeiro e Segundo Mesário, Secretários e suplente;
- b) Membro, Escrutinador e Auxiliar de Junta Eleitoral;
- c) Coordenador de Seção Eleitoral;
- d) Secretário de Prédio e Auxiliar de Juízo;

e) designado para auxiliar os trabalhos da Justiça Eleitoral, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem dos locais de votação.

4.11.3 Entende-se como período de eleição, para os fins desta Lei, a véspera e o dia do pleito e considera-se cada turno como uma eleição.

4.11.4 Para ter direito à isenção, o eleitor convocado terá que comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivas ou não.

4.11.5 A comprovação do serviço prestado será efetuada através de declaração, expedida pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição.



# MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL

4.12 Serão deferidos os pedidos de isenção dos candidatos dentro das normas, conforme permitido.

4.12.1 A relação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos será divulgada no dia 30 de setembro de 2025.

4.12.2 Não serão aceitos documentos protocolados de outra forma e/ou fora do prazo, que não seja conforme este item.

4.12.3 Qualquer solicitação realizada fora das normas previstas será indeferida.

4.13 Os candidatos com solicitações de isenção indeferidas poderão impetrar recurso, conforme cronograma.

4.14 O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido após a análise do recurso e que desejar participar do Concurso Público deverá acessar o *link segunda via do boleto* e efetuar o pagamento do mesmo dentro do prazo.

4.15 As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a Fé pública, o que acarretará sua eliminação do Concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único, do Art. 10, do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.

4.16 Não será aceita solicitação de isenção da taxa em desconformidade com o Edital.

## 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição neste Concurso Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

5.1.1 As inscrições serão realizadas **exclusivamente pela Internet** no endereço eletrônico [www.institutounifil.com.br](http://www.institutounifil.com.br), no período das **08h do dia 17 de setembro até às 23h59min do dia 09 de outubro de 2025**, horário oficial de Brasília.

5.1.2 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de **Cadastro de Pessoa Física (CPF) e E-mail do candidato**, sendo proibido de terceiros.

5.2 O sistema NÃO é compatível com todos celulares, assim recomendamos que as inscrições e demais procedimentos sejam realizadas de um computador.

### 5.3 Da inclusão do uso do Nome Social:

5.3.1 Ao preencher o Formulário de Inscrição, o candidato poderá informar o seu nome social.

5.3.2 Em conformidade com Decreto Federal nº 8.727/2016, fica assegurado às pessoas transexuais e travestis o direito à identificação por meio do seu nome social e direito à escolha de tratamento nominal às pessoas transexuais e travestis, durante o concurso.

5.3.3 Entende-se por nome social aquele pelo qual travestis e transexuais se reconhecem, bem como são identificadas por sua comunidade e em seu meio social.

5.3.4 O nome social deve ser o único a ser divulgado nos editais e/ou qualquer publicação referente ao certame.

5.3.5 Os candidatos que optarem pelo nome social deverão enviar um e-mail no período das inscrições para [contato@institutounifil.com.br](mailto:contato@institutounifil.com.br) com cópia do documento civil e declaração do nome social.

5.3.6 Os candidatos deverão apresentar na realização das provas e nomeação, documentos pessoais com nome civil e declaração assinada pelo candidato com firma reconhecida constando nome social e nome civil.

5.3.7 As pessoas transexuais e travestis, candidatas a este concurso, deverão apresentar com identificação oficial no dia de realização das provas (todas etapas), um dos documentos previstos neste edital.

5.4 A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Concurso, tais como estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, retificações, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais não poderá ser alegado desconhecimento.

5.4.1 Após conhecimento do edital, o candidato deverá:

a) Preencher o formulário de inscrição;

b) Imprimir e **conferir** o boleto bancário;

c) Recolher o valor de inscrição nas casas lotéricas, caixas eletrônicos, internet *banking* ou instituições bancárias até a data limite para pagamento: **10 de outubro 2025**.

d) Serão aceitos pagamentos via PIX, somente pelo Qr Code disponível no boleto.

5.4.2 O Instituto UniFil em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior ao vencimento do boleto.

5.4.3 Não haverá devolução da importância paga, em hipótese alguma, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, exceto em caso de anulação plena deste concurso.



# MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL

- 5.4.4 É de responsabilidade do candidato conferir todos os dados impressos no boleto antes de efetuar o pagamento.
- 5.5 No caso de duas inscrições de um mesmo candidato em duplicidade o período de prova, será homologada somente a última inscrição realizada no sistema (com data e horário mais recente), independente da data que o pagamento tenha sido realizado. As demais inscrições serão automaticamente indeferidas, não havendo ressarcimento do valor pago, ou transferência do valor para outro candidato, ou ainda, para outra inscrição de outro cargo.
- 5.6 O Instituto UniFil e a Prefeitura Municipal de Mandirituba não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 5.7 O pagamento efetuado por meio de cheque somente será considerado quitado após a respectiva compensação.
- 5.7.1 Em caso de devolução do cheque, qualquer que seja o motivo, considerar-se-á automaticamente sem efeito a inscrição.
- 5.8 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento das agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.
- 5.9 A inscrição somente será confirmada após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.
- 5.10 Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado em valor menor que o estabelecido e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após o vencimento do boleto e realizados de outra forma que não seja pagamento do boleto.
- 5.11 O candidato inscrito não deverá enviar qualquer documento de identificação, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato de inscrição, sob as penas da Lei.
- 5.12 As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Comissão Executora (Instituto Unifil) e a Comissão de Coordenação e Fiscalização do Concurso Público o direito de excluir do Concurso Público a que se refere este Edital aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta ou fornecer dados falsos.
- 5.13 O Instituto UniFil aconselha os candidatos que guardem seu comprovante de inscrição e de pagamento para posterior apresentação, caso seja necessário.
- 5.14 Sua inscrição será processada somente após a comunicação bancária e a homologação realizada pela Instituição Organizadora, podendo levar até 05 (cinco) dias úteis.
- 5.14.1 O candidato poderá acompanhar o status de sua inscrição no link **Consulte sua Inscrição**, no site [www.institutounifil.com.br](http://www.institutounifil.com.br), através do seu CPF.
- 5.15 Em hipótese alguma, será permitida alteração do cargo para qual se inscreveu.
- 5.16 O candidato que por algum motivo não efetuou pagamento do boleto bancário, poderá gerar **segunda via do boleto bancário**, se necessário, até o último dia de pagamento, conforme cronograma.
- 5.17 As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo esse responder, a qualquer momento, por crime contra a Fé pública, o que acarretará sua eliminação do Concurso aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do Art. 10, do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.

## 6. DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS – PCD

- 6.1 Será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas que vierem a surgir no prazo de validade do Concurso para Pessoas com Deficiência, em cumprimento ao disposto no Art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, Art. 27, inciso VIII da Constituição Estadual e pela Lei Estadual nº 18.419/2015 das vagas nos cargos/funções/áreas autorizadas e ofertadas.
- 6.1.1 Conforme decisão do STF a primeira vaga em caso de vagas para pessoas com deficiência deve se dar a 5ª (quinta) vaga, pois havendo número fracionado este deve ser arredondado para cima, sendo o limite máximo 20% das vagas oferecidas por área/cargo/função, nos termos do § 2º do art. 54 da Lei Estadual nº 18.419/2015.
- 6.1.2 O percentual se aplica nas vagas existentes ou que vierem a surgir no prazo de validade do Concurso Público, a classificação obedecerá ao quadro geral de vagas.
- 6.1.3 A compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo no qual se inscreveu será declarada através de avaliação multiprofissional preliminar, perdendo o candidato o direito à contratação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.
- 6.2 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias relacionadas no Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas cate-



# MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL

gorias de I a VI a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes".

6.2.1 Consideram-se Pessoas com deficiência são aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas, conforme Decreto Federal nº 6949/2009 e Lei Brasileira de Inclusão nº 13.146/2015.

6.3 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu Art. 40, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para aprovação.

6.4 O candidato com deficiência, durante o preenchimento do Formulário de Inscrição, sob pena de indeferimento da inscrição para concorrer às vagas reservadas, além de observar os procedimentos descritos no item 6 deste edital, deverá proceder da seguinte forma:

- a) informar se possui deficiência e qual;
- b) selecionar se deseja concorrer a vaga PCD;
- c) informar o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID e/ou Classificação

Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde – CIF, da sua deficiência;

- d) informar se necessita de condições especiais para a realização da prova;

6.4.1 Estar ciente das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever, conforme anexo II deste Edital, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições durante o período do estágio probatório, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais.

6.5 Para verificação do seu enquadramento nos critérios legais para definição de pessoa com deficiência, conforme o disposto no inciso V, art. 57 da Lei Estadual nº 18.419/2015,

6.6 O candidato na condição de pessoa com deficiência deverá no momento da inscrição declarar que possui deficiência especificar o CID da doença.

6.6.1 Após a publicação do **Resultado Preliminar da Segunda Fase** será publicado Edital de Convocação para o envio dos laudos médicos.

6.6.2 O laudo médico (**original ou cópia autenticada**) para doenças permanentes conforme Lei Estadual 18.419/2015, nº 20.371/2020 e nº 21.575/2023, será válido por prazo indeterminado.

6.6.3 O laudo médico (**original ou cópia autenticada**) para doenças que necessitam reavaliação deverá ter sido expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores do término das inscrições.

6.6.4 O laudo médico deverá atestar a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente na Classificação Internacional de Doença-CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) e Registro de Qualificação de Especialidade (RQE). O laudo médico de avaliação fornecido por profissional habilitado deverá constar a identificação do paciente (nome completo, número do documento de identidade (RG) e número do CPF), o qual deverá conter informações sobre a deficiência, sobre necessidade de acompanhante, se a **deficiência é permanente** ou **necessita de nova avaliação, bem como a data da reavaliação**, entre outras informações conforme modelo definido pela Resolução nº 246, de 7 de abril de 2010 da Secretaria de Estado responsável pela política pública da saúde ou pelo modelo que venha a substituí-la.

6.7 Não haverá devolução do laudo médico, e não serão fornecidas cópias desse laudo.

6.8 O candidato com deficiência, se classificado na forma deste Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome na lista específica de candidatos com deficiência.

6.9 O candidato com deficiência aprovado no Concurso, quando convocado, deverá submeter-se à avaliação a ser realizada pela Junta Médica da Prefeitura ou por ela credenciada, munido de documento de identificação original, objetivando verificar se a deficiência se enquadra na previsão do Art. 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), observadas as seguintes disposições:

6.9.1 **Deficiência física** – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplexia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia



# MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL

cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzem dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

**6.9.2 Deficiência auditiva** – perda de audição, unilateral ou bilateral, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

**6.9.3 Deficiência visual** – cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

**6.9.4 Deficiência mental** – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 (dezoito) anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a) comunicação;
- b) cuidado pessoal;
- c) habilidades sociais;
- d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
- e) saúde e segurança;
- f) habilidades acadêmicas;
- g) lazer;
- h) trabalho.

**6.9.5 Deficiência múltipla** – associação de duas ou mais deficiências.

**6.9.6 Transtorno do espectro autista** – considera-se pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais (Lei nº 12.764/2012).

6.10 A avaliação de que trata este item, de caráter terminativo, será realizada por equipe prevista pelo Decreto Federal nº 9.508/18 e suas alterações.

6.11 A avaliação ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, de documento de identificação original e terá por base o Laudo Médico encaminhado no período das inscrições, conforme item 6 deste Capítulo, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

6.12 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação.

6.13 Se a deficiência do candidato não se enquadrar na previsão do Art. 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, e na Súmula nº 377 do STJ, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos.

6.14 Não caberá recurso contra decisão proferida pela Junta Médica.

6.15 A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito de ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

6.16 Será exonerado o candidato com deficiência que, no decorrer do estágio probatório, tiver verificada a incompatibilidade de sua deficiência com as atribuições do cargo.

6.17 Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação ou aposentadoria por invalidez.

6.18 O candidato que encaminhar laudo médico e que não tenha indicado no ato da inscrição se deseja concorrer às vagas reservadas, automaticamente será considerado como “concorrendo às vagas reservadas”.

6.19 Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados no item 6 e seus subitens, serão considerados como pessoas sem deficiência, seja qual for o motivo alegado, bem como poderão não ter as condições especiais atendidas.

## 7. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA E DAS LACTANTES

7.1 O candidato que necessitar de condição especial para realização da Prova Objetiva deverá solicitar no preenchimento do formulário de inscrição preenchendo o CID da doença e a necessidade especial.

7.1.1 Caso necessite de alguma condição não disponível no formulário de inscrição, o candidato deverá enviar solicitação para o e-mail constante no item 7.6.1, anexar laudo médico e a condição que necessita.

7.2 Será considerado para este efeito somente laudo enviado dentro do prazo, para as seguintes situações:



# MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL

- a) O candidato com deficiência visual que necessitar de prova especial em ***Braille ou Ampliada ou Fiscal Ledor***;
- b) O candidato com deficiência auditiva que necessitar do atendimento do Intérprete de Língua Brasileira de Sinais;
- c) O candidato com deficiência física que necessitar de atendimento especial salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas etc, mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova, designação de fiscal para auxiliar no manuseio das provas dissertativas (quando houver);
- d) Transcrição das respostas;
- e) O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional será analisada pela banca tal necessidade.

7.3 Aos deficientes visuais (cegos) que solicitarem prova especial em ***Braille*** serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em ***Braille***. Os referidos candidatos deverão levar no dia da aplicação da prova reglete e punção podendo, ainda, utilizar-se de soroban.

7.4 Aos deficientes visuais (baixa visão) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas nesse sistema.

7.4.1 A prova ampliada será em fonte 24.

7.4.2 Para transcrição da Folha de Respostas será fornecido um fiscal.

7.4.3 O direito da condição especial não obriga o candidato ser deficiente, podendo solicitar condição especial qualquer candidato, sujeito a análise da Comissão Executora.

## 7.5 CANDIDATAS LACTANTES

7.5.1 Conforme Lei Federal nº 13.872, de 17 setembro de 2019, estabelece o direito de as mães amamentarem seus filhos de até 6 (seis) meses de idade durante a realização de concursos públicos na administração pública direta e indireta dos Poderes da União.

7.5.2 A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.

7.5.3 O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

7.6 A candidata que desejar amamentar no dia da prova deverá **enviar a certidão de nascimento do lactente** (cópia simples) ou laudo médico (original ou cópia autenticada) que ateste esta necessidade.

7.6.1 O laudo médico e/ou Certidão de Nascimento deverá ser enviado no período **de 17 de setembro até 10 de outubro de 2025**, para o e-mail [contato@institutounifil.com.br](mailto: contato@institutounifil.com.br).

**ASSUNTO DO E-MAIL: LACTANTE (OU CONDIÇÃO ESPECIAL)**

**CONCURSO 001/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL MANDIRITUBA**

**TEXTO DO E-MAIL**

**NOME DA CANDIDATA:**

**INSCRIÇÃO:**

**E ANEXAR O COMPROVANTE**

7.6.2 As candidatas lactantes, no dia da realização da Prova, deverão comparecer ao local com acompanhante para cuidar da criança, maior de idade (ou seja, com no mínimo 18 anos), sob pena de ser impedida de realizar a prova na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.

7.6.3 Durante o período de amamentação, a candidata lactante será acompanhada por um fiscal e não será permitido uso de quaisquer equipamentos, ou consultas a apostilas, cadernos, anotações, etc.

7.6.4 A candidata lactante que não comparecer com acompanhante poderá ser impedida de realizar a prova.



# MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL

7.7 O candidato que **não** solicitar atendimento especial no formulário de inscrição e/ou não enviar documentos/laudos que comprovem não terá atendimento especial, apenas o preenchimento ou envio do documento não é suficiente para obtenção do atendimento.

## 7.8 CANDIDATO COM PORTE DE ARMA

7.8.1 O candidato que for amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003 e suas alterações e necessitar realizar as fases do Concurso armado deverá enviar solicitação com cópia do CPF, Carteira de Identidade, Funcional da Segurança Pública, e cópia do Certificado de Registro da Arma de Fogo e da Autorização de Porte, para o e-mail [contato@institutounifil.com.br](mailto: contato@institutounifil.com.br).

**ASSUNTO DO E-MAIL: PORTE DE ARMA - CONCURSO 001/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**

**TEXTO DO E-MAIL**

**NOME DO CANDIDATO:**

**INSCRIÇÃO:**

**E ANEXAR DOCUMENTOS**

7.8.2 O Instituto UniFil (Comissão Executora) irá analisar a necessidade do porte de arma podendo ser deferido ou indeferido a solicitação.

## 8. DAS INSCRIÇÕES PARA NEGROS

8.1 Em cumprimento com a Lei Municipal nº 1191/2021, será reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que vierem a surgir no prazo de validade do Concurso.

8.1.1 Conforme § 2º Preenchido o percentual estabelecido no edital de abertura, a Administração fica desobrigada a abrir nova reserva de vagas durante a vigência do concurso em questão.

8.1.2 Conforme § 3º A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público for igual ou superior a 3(três).

8.1.3 Conforme § 4º Quando o número de vagas reservadas aos afrodescendentes resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

8.2 Para efeitos desta Lei será considerado integrante de população negra o candidato que assim se autodeclare no momento da inscrição, pretos ou pardos conforme o quesito de cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

8.2.1 O candidato além de optar pelas vagas para negros no momento da inscrição, caso aprovado deverá no momento da convocação preencher auto declaração confirmando sua cor e raça.

8.3 O candidato deve atentar-se que ~~as~~ categorias de classificação do IBGE, sendo que não é suficiente para concorrer às vagas reservadas a comprovação ~~da~~ da descendência, mas o próprio candidato deve ser identificado com características/fenótipos de pessoa negra.

8.4 Se o candidato não se enquadrar no perfil da vaga de negros, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos.

8.5 Detectada a falsidade na declaração a que se refere o item 8 deste Edital, sujeitar-se-á o candidato à anulação da inscrição no Concurso e de todos os atos e efeitos daí decorrentes, e à pena de demissão caso já nomeado.

8.6 O candidato que, por engano, se auto declarar preto ou pardo no momento da inscrição poderá, no prazo de recurso do deferimento das inscrições, solicitar a alteração.

8.7 Os candidatos às vagas reservadas para pessoas negras participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

8.8 As vagas reservadas serão liberadas aos demais candidatos, caso não tenha ocorrido inscrição para o concurso ou



# MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL

aprovação de candidato negro.

8.9 O candidato negro concorrerá concomitantemente às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação no concurso.

8.9.1 O candidato negro poderá concorrer concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atender a essa condição.

8.9.2 O candidato negro aprovado dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não será computado para efeito de preenchimento das vagas reservadas aos candidatos negros, preservada a prioridade de chamamento, de acordo com a respectiva classificação entre os candidatos negros.

8.10 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro classificado imediatamente após o desistente.

8.11 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

## 9. DO DEFERIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

9.1 A listagem com as inscrições deferidas será publicada no dia 17 de outubro de 2025.

9.1.1 Os candidatos com inscrições indeferidas poderão protocolar recursos dentro do prazo, anexando comprovantes.

9.2 Após análise dos recursos, a Comissão Executora (Instituto Unifil) poderá incluir ou excluir candidatos, sendo considerados inscritos os candidatos que constarem no Edital de Homologação das Inscrições.

9.3 Serão publicadas 03 (três) listas de Homologação das Inscrições, sendo uma dos candidatos na ampla concorrência, uma dos candidatos Negros, e uma das Pessoas com Deficiência.

## 10. DAS FASES DE AVALIAÇÃO

10.1 As provas de todas as fases serão aplicadas na cidade de **Mandirituba/PR**.

10.2 Fazem parte da avaliação do Concurso as seguintes fases:

a) Prova Objetiva para **todos os candidatos** com inscrição homologada de caráter classificatório e eliminatório, sob responsabilidade do Instituto UniFil;

b) Prova de Títulos para os cargos de: **Agente de Fiscalização de Vigilância Sanitária, Agente Fazendário, Arquiteto, Assistente Social, Contador, Cuidador Social, Educador Infantil, Enfermeiro, Farmacêutico, Fisioterapeuta I, Fonoaudiólogo I, Médico ESF, Médico Ginecologista Obstetra, Médico Oftalmologista, Médico Pediatra, Médico Psiquiatra, Médico Veterinário, Nutricionista I e II, Odontólogo, Pedagogo, Psicólogo I, Professor, Professor de Arte, Professor de Educação Física, Professor de Inglês, Professor de Língua Portuguesa, Professor de Matemática, Professor Pedagogo e Terapeuta Ocupacional I** aprovados na Prova Objetiva de caráter classificatório, sob responsabilidade do Instituto UniFil.

c) Estudo de Caso para **os candidatos** aprovados na Prova Objetiva dentro da linha de corte para o cargo de **Contador, Educador Infantil, Pedagogo, Professor, Professor de Arte, Professor de Educação Física, Professor de Inglês, Professor de Língua Portuguesa, Professor de Matemática e Professor Pedagogo** de caráter classificatório e eliminatório, sob responsabilidade do Instituto UniFil;

Tabela 03

CARGOS	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	PESO POR QUESTÃO	VALOR TOTAL	NOTA MÍNIMA	CARÁTER
Técnico Administrativo /Agente de Fiscalização Obras e Postura / Técnico em Contabilidade / Técnico em Enfermagem / Técnico em Radiologia / Técnico em Saúde Bucal / Técnico em Segurança do Trabalho	1ª	<b>Objetiva</b>	Língua Portuguesa	05	2,50	12,50	2,50	Classificatório e Eliminatório
			Matemática/Raciocínio Lógico	05	2,50	12,50	2,50	
			Informática Básica	05	2,50	12,50	2,50	
			Conhecimentos Gerais	05	2,50	12,50	2,50	
			Conhecimentos Específicos	20	2,50	50,00	25,00	
			<b>Total de questões e pontos</b>	<b>40</b>	---	<b>100,00</b>		
			<b>Total máximo de pontos</b>			<b>100,00</b>		



# MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL

Tabela 04

CARGOS	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	PESO POR QUESTÃO	VALOR TOTAL	NOTA MÍNIMA	CARÁTER
Técnico em Informática	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	05	2,50	12,50	2,50	Classificatório e Eliminatório
			Matemática/Raciocínio Lógico	10	2,50	25,00	7,50	
			Conhecimentos Gerais	05	2,50	12,50	2,50	
			Conhecimentos Específicos	20	2,50	50,00	25,00	
			<b>Total de questões e pontos</b>	<b>40</b>	---	<b>100,00</b>		
			<b>Total máximo de pontos</b>			<b>100,00</b>		----

Tabela 05

CARGOS	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	PESO POR QUESTÃO	VALOR TOTAL	NOTA MÍNIMA	CARÁTER
Contador / Educador Infantil / Pedagogo / Professor / Professor de Arte / Professor de Educação Física / Professor de Inglês / Professor de Língua Portuguesa / Professor de Matemática / Professor Pedagogo	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	05	2,50	12,50	2,50	Classificatório e Eliminatório
			Matemática/Raciocínio Lógico	05	2,50	12,50	2,50	
			Informática Básica	05	2,50	12,50	2,50	
			Conhecimentos Gerais	05	2,50	12,50	2,50	
			Conhecimentos Específicos	20	2,50	50,00	25,00	
			<b>Total de questões e pontos</b>	<b>40</b>	---	<b>100,00</b>		
	2ª	Estudo de Caso	Item 12	--		<b>50,00</b>		Classificatório e Eliminatório
	3ª	P. Títulos	Item 13	--		<b>20,00</b>		Classificatório
			<b>Total máximo de pontos</b>			<b>170,00</b>		----

Tabela 06

CARGOS	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	PESO POR QUESTÃO	VALOR TOTAL	NOTA MÍNIMA	CARÁTER
Agente de Fiscalização de Vigilância Sanitária / Agente Fazendário / Arquiteto / Assistente Social / Cuidador Social / Enfermeiro / Farmacêutico / Fisioterapeuta I / Fonoaudiólogo / Médico PSF / Médico Ginecologista Obstetra / Médico Oftalmologista / Médico Pediatra / Médico Psiquiatra / Médico Veterinário / Nutricionista I e II / Odontólogo / Psicólogo I / Terapeuta Ocupacional I	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	05	2,50	12,50	2,50	Classificatório e Eliminatório
			Matemática/Raciocínio Lógico	05	2,50	12,50	2,50	
			Informática Básica	05	2,50	12,50	2,50	
			Conhecimentos Gerais	05	2,50	12,50	2,50	
			Conhecimentos Específicos	20	2,50	50,00	25,00	
			<b>Total de questões e pontos</b>	<b>40</b>	---	<b>100,00</b>		
	2ª	P. Títulos	Item 13			<b>20,00</b>		Classificatório
			<b>Total máximo de pontos</b>			<b>120,00</b>		----

10.3 Os conteúdos programáticos referentes à Prova Objetiva são os constantes do Anexo II deste Edital.

10.4 Cada questão da prova objetiva terá 05 (cinco) alternativas, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, pontuadas conforme tabelas acima. Será atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.

10.5 A prova objetiva será composta de 40 (quarenta) questões distribuídas por áreas de conhecimento.



# MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL

10.5.1 O candidato deverá obter 50,00 (cinquenta) pontos ou mais na prova objetiva, além de atingir **nota mínima por cader-**  
**no** conforme tabelas acima para não ser eliminado do concurso público, e não ser eliminado por outros critérios estabelecidos  
neste Edital.

## 11. DA PROVA OBJETIVA

11.1 A Prova Objetiva será aplicada na cidade de **Mandirituba/PR** em data provável de **02 DE NOVEMBRO DE 2025**, caso o  
número de candidatos exceda o número de lugares adequados para realização das provas, reserva-se o direito de realizá-las  
em cidades vizinhas.

11.2 A convocação para as referidas provas será divulgada através de Edital específico em data provável de 24 de outubro de  
2025, e o Cartão de Informação do Local de Prova será disponibilizado na mesma data na área restrita do candidato.

11.2.1 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o compa-  
recimento no horário determinado.

11.3 A Comissão de Coordenação e Fiscalização do Concurso Público e o Instituto UniFil (Comissão Executora) poderão, se  
necessário, alterar a data de realização das provas, sendo necessário comunicar os candidatos com pelo menos 7 (sete) dias de  
antecedência, ficando sob responsabilidade do candidato o deslocamento e a hospedagem, se necessário.

11.4 Não serão aceitas justificativas de ausência ou de comparecimento em data, local e/ou horário incorretos.

11.4.1 A Prova Objetiva será realizada na data, horário e local informados, independente das condições climáticas e não será  
alterado em hipótese alguma a pedido do candidato.

11.5 Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, sexo e data de nascimento, poderão ser  
corrigidos no prazo recursal de indeferimento das inscrições, ou deverão ser corrigidos no dia da prova, com o fiscal de sala,  
em campo destinado para correção.

11.6 O candidato que, por qualquer que seja o motivo, não tiver seu nome constando no Edital de Homologação, mas  
apresentar o comprovante de pagamento efetuado nos moldes previstos neste Edital, poderá participar do Concurso Público,  
devendo preencher e assinar, no dia da Prova Objetiva, um formulário específico.

11.6.1 A inclusão de que trata o Item 11.6 será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à  
regularidade da referida inscrição.

11.7 A Prova Objetiva terá duração de 3h30min, incluindo o tempo para preenchimento da Folha de Respostas. E os cargos  
com Estudo de Caso terá duração de 4h, incluindo o tempo para preenchimento da Folha de Respostas e Versão Definitiva  
Estudo de Caso

11.8 A Folha de Respostas será personalizada e será o único documento válido para correção da Prova Objetiva. Em hipótese  
alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

11.8.1 Para o preenchimento da Folha de Respostas, o candidato NÃO poderá:

- a) efetuar dupla marcação;
- b) amassar a Folha;
- c) rasurar;
- d) molhar;
- e) rasgar;
- f) furar;
- g) preencher a lápis e/ou qualquer caneta que não seja de tinta azul ou preta de corpo transparente.

11.9 Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar, obrigatoriamente, a Folha de Respostas e o Caderno de Questões.

11.9.1 O candidato só poderá sair da sala em definitivo após 1h (uma hora) do início da Prova.

11.9.2 O candidato, após identificado, só poderá se ausentar da sala acompanhado de um fiscal e após 30min (trinta minutos)  
do início da prova.

11.9.3 O candidato só poderá levar consigo o Caderno de Questões restando 1h (uma hora) para o final da prova.

11.9.4 Os 03 (três) últimos candidatos deverão sair juntos da sala, após a conferência e lacre do material da sala.

11.9.5 Depois de identificado e alocado na sala de prova, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de  
estudo ou de leitura enquanto aguardar o horário de início da prova, bem como utilizar qualquer equipamento eletrônico,  
como celular.



# MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL

11.9.6 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.

11.9.7 Durante a Prova Objetiva, não será permitido ao candidato consultas bibliográficas de qualquer espécie, bem como usar no local de exame armas (sem aviso prévio) ou aparelhos eletrônicos (calculadora, agenda eletrônica, bip, gravador, *laptop*, *pager*, *palmtop*, *tablet*, receptor, relógios, telefone celular, controles eletrônicos, *walkman*, etc.), boné, gorro, lenço na cabeça, chapéu ou óculos de sol. O descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato. Os casos omissos serão tratados pela Comissão Executora (Instituto UniFil).

11.9.8 O Instituto UniFil recomenda que o candidato NÃO leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior no dia de realização da prova. Caso seja necessário o candidato portar alguns desses objetos, esses deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes de guarda de pertences fornecidos pelo Instituto UniFil. Aconselha-se, ainda, que caso compareçam com celular, desliguem e retirem a bateria, garantindo que nenhum som será emitido, inclusive de despertador. Caso toque e/ou emita som, mesmo dentro do envelope de pertences lacrado, o candidato portador do equipamento e/ou celular será eliminado.

11.9.9 O Instituto UniFil não ficará responsável pela guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos, tampouco se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.

11.9.10 Conforme Lei nº 10.014 de 1992, é proibido fumar nas dependências das Escolas, mesmo que no pátio.

11.10 O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova, constante no Cartão de Informação do Local de Prova, com antecedência mínima de 45min (quarenta e cinco minutos) do fechamento dos portões, munido de:

a) Documento oficial **original** com foto (impresso): Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe (reconhecidos por Lei), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou Certificado Militar, ou Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97) ou Passaporte;

b) Em caso de perda e/ou roubo dos documentos, o candidato deverá comparecer ao local de prova com B.O. (boletim de ocorrência) emitido nos últimos 30 (trinta) dias, sendo original ou cópia autenticada. O B.O. será retido pela coordenação, ainda será realizada a coleta de impressão digital;

c) Caneta de tinta azul ou preta de corpo transparente.

11.10.1 Não serão aceitos como documentos de identidade protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento e de casamento, títulos eleitorais, carteiras funcionais sem valor de identidade, Carteira de Habilitação sem foto, documento digital acessado de forma on-line, carteira de estudante, carteiras de agremiações desportivas, photocópias dos documentos de identidade, ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis; nem documentos eletrônicos acessados por meio de aplicativos ou que necessitem do uso do celular.

11.10.2 Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

11.10.3 Não será permitida a permanência de nenhuma pessoa no local de realização das provas que não seja candidato ou acompanhante de lactante.

11.11 O Instituto UniFil poderá realizar o uso de detectores de metal nos candidatos.

11.12 O candidato deverá assinalar as respostas das questões da Prova Objetiva na Folha de Respostas, preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta de corpo transparente.

11.12.1 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato, tais como marcação rasurada, marcação não preenchida integralmente, marcações feitas a lápis, ou qualquer outro tipo diferente da orientação contida na Folha de Respostas ou na capa do caderno de questões.

11.13 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.

11.14 O candidato poderá solicitar o espelho da Folha de Respostas no período de recurso contra o Resultado Preliminar da Prova Objetiva. O espelho será disponibilizado na data prevista para as respostas aos recursos, em link específico na área restrita do candidato.



## 12. ESTUDO DE CASO

12.1 Haverá Prova Dissertativa – Estudo de Caso para todos os candidatos inscritos do cargo: **Contador, Educador Infantil, Pedagogo, Professor, Professor de Arte, Professor de Educação Física, Professor de Inglês, Professor de Língua Portuguesa, Professor de Matemática e Professor Pedagogo.**

12.1.1 A Prova Dissertativa - Estudo de Caso será realizado no mesmo dia e período da Prova Objetiva no dia 02 de novembro de 2025, com tempo total de 4h para realização das duas avaliações.

12.1.2 Serão corrigidas as provas dos candidatos aprovados na Prova Objetiva conforme item 10.5.1 deste edital.

12.2 Será corrigida a Prova Dissertativa – Estudo de Caso somente dos candidatos aprovados dentro da linha de corte conforme tabela abaixo:

Tabela 07

CARGO	AMPLA CONCORRÊNCIA	PCD	NEGROS
Contador	Até 42ª Colocação	03ª Colocação	05ª Colocação
Educador Infantil	Até 255ª Colocação	15ª Colocação	30ª Colocação
Pedagogo	Até 255ª Colocação	15ª Colocação	30ª Colocação
Professor	Até 255ª Colocação	15ª Colocação	30ª Colocação
Professor de Arte	Até 255ª Colocação	15ª Colocação	30ª Colocação
Professor de Educação Física	Até 255ª Colocação	15ª Colocação	30ª Colocação
Professor de Inglês	Até 255ª Colocação	15ª Colocação	30ª Colocação
Professor de Língua Portuguesa	Até 255ª Colocação	15ª Colocação	30ª Colocação
Professor de Matemática	Até 255ª Colocação	15ª Colocação	30ª Colocação
Professor Pedagogo	Até 255ª Colocação	15ª Colocação	30ª Colocação

12.2.1 Todos os candidatos empatados com o último colocado, dentro do limite estabelecido de convocação, terão sua prova corrigida.

12.2.2 O candidato inscrito para vagas de PCD e Negros deverá atingir, no mínimo, a pontuação estabelecida no subitem 10.5.1, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

12.2.3 Os candidatos não classificados dentro do número máximo estabelecido da linha de corte, ainda que tenham a nota mínima prevista no subitem 10.5.1, estarão automaticamente eliminados no Concurso Público, não haverá segunda chamada.

12.2.4 Não havendo candidatos que tenham se declarado pessoas com deficiência ou candidatos negros aprovados nas provas objetivas, serão corrigidos os estudos dos demais candidatos da listagem geral de aprovados e classificados na Prova Objetiva, até o limite de correções estabelecido na tabela, respeitados os empates na última colocação.

12.3 A Prova Dissertativa - Estudo de Caso será composto por 01 (uma) questão que abordará os conhecimentos específicos, conforme Anexo I – Dos Conteúdos Programáticos.

12.3.1 A correção, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada por uma Banca Examinadora, considerando-se os aspectos presentes na Tabela 08, cuja pontuação máxima será de 50,00 (cinquenta) pontos. O candidato deverá atingir 25,00 (vinte e cinco) pontos ou mais, da pontuação prevista para não ser eliminado do concurso público, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

12.3.2 O candidato disporá de, no mínimo, 10 (dez) linhas e, no máximo, 25 (vinte e cinco) linhas para elaborar a resposta, sendo desconsiderado para efeito de avaliação qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar a extensão das 25 (vinte e cinco) linhas permitidas para a elaboração de seu texto.

12.3.3 Serão avaliados os itens a seguir:

Tabela 08

ITEM	ASPECTO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Atendimento ao tema proposto na questão.	A resposta elaborada deve ser concernente ao tema proposto pela questão discursiva.	15,00
2	Conhecimento técnico-científico	O candidato deve apresentar conhecimento teórico e prático	15,00



# MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL

	sobre a matéria.	a respeito do assunto/tema abordado pela questão, demonstrando domínio técnico e científico.	
3	Clareza de argumentação/senso crítico em relação ao tema proposto na questão.	A argumentação apresentada pelo candidato deve ser pertinente e clara, capaz de convencer seu interlocutor a respeito do ponto de vista defendido, além de demonstrar senso crítico em relação ao questionamento abordado pela questão.	10,00
4	Utilização adequada da Língua Portuguesa.	A resposta elaborada deve apresentar em sua estrutura textual: uso adequado da ortografia, constituição dos parágrafos conforme o assunto abordado, estruturação dos períodos no interior dos parágrafos (coerência entre porções textuais, relação lógica entre as ideias propostas, emprego adequado de articuladores no interior das porções textuais). Caso o candidato tenha obtido pontuação igual a 0 (zero) nos demais aspectos (1, 2 e 3), o de nº 4, "Utilização adequada da Língua Portuguesa", também será pontuado com nota 0 (zero).	10,00
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS</b>			<b>50,00</b>

12.4 A Folha da Versão Definitiva será o único documento válido para a avaliação da Prova Dissertativa - Estudo de Caso. As folhas para rascunho, no caderno de questões, são de preenchimento facultativo e não valerão para a finalidade de avaliação da Prova.

12.4.1 A Folha de Resposta Versão Definitiva será personalizada e é o único documento válido para correção e deverá ser preenchido com caneta de tinta azul ou preta de corpo transparente.

12.4.2 A omissão de dados, que forem legalmente exigidos ou necessários para a correta solução da questão, acarretará em descontos na pontuação atribuída ao candidato.

12.4.3 O candidato não poderá manusear e consultar nenhum tipo de material, devendo atentar-se apenas para as informações contidas na Prova para sua realização.

12.4.4 O candidato terá sua Dissertativa - Estudo de Caso avaliado com nota 0 (zero) em caso de:

- a) não atender ao Tema proposto e ao conteúdo avaliado;
- b) manuscrever em letra ilegível ou grafar por outro meio que não o determinado neste Edital;
- c) apresentar acentuada desestruturação na organização textual ou adotar na redação palavras e narrativas desrespeitosas, obscenas, indecorosas, caluniosas, injuriosas, ultrajantes, ou qualquer forma ofensivas e maledicentes;
- d) redigir seu texto a lápis, ou à tinta em cor diferente de azul ou preta;
- e) não apresentar a questão redigida na Folha da Versão Definitiva ou entregá-la em branco;
- f) apresentar identificação, em local indevido, de qualquer natureza (nome parcial, nome completo, outro nome qualquer, número(s), letra(s), sinais, desenhos ou códigos).

12.4.5 No caso do tema exigir assinatura do remetente o candidato deverá assinar apenas do **NOME SEU CARGO**, exemplo: **CONTADOR**.

12.4.6 Deverão ser rigorosamente observados os limites mínimos e máximos de linhas, previstos no subitem 12.3.2, sob pena de perda de pontos a serem atribuídos à prova.

12.4.7 A Nota Final dos candidatos aprovados será a soma das notas obtidas na Prova Objetiva, Prova Dissertativa – Estudo de Caso e Prova de títulos (quando houver).

12.5 Não serão aceitos como justificativa de ausência ou de comparecimento data, local e/ou horário incorretos.

12.5.1 Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

12.6 O candidato poderá ter acesso espelho da sua versão definitiva no prazo recursal do Resultado Preliminar da mesma. O espelho será disponibilizado na área restrita do candidato.


**13. PROVA DE TÍTULOS**

13.1 Haverá Prova de Títulos para os cargos: **Agente de Fiscalização de Vigilância Sanitária, Agente Fazendário, Arquiteto, Assistente Social, Contador, Cuidador Social, Educador Infantil, Enfermeiro, Farmacêutico, Fisioterapeuta I, Fonoaudiólogo I, Médico ESF, Médico Ginecologista Obstetra, Médico Oftalmologista, Médico Pediatra, Médico Psiquiatra, Médico Veterinário, Nutricionista I e II, Odontólogo, Pedagogo, Psicólogo I, Professor, Professor de Arte, Professor de Educação Física, Professor de Inglês, Professor de Língua Portuguesa, Professor de Matemática, Professor Pedagogo e Terapeuta Ocupacional I** conforme descrito neste item.

13.1.1 A lista dos candidatos convocados para Prova de Títulos será publicada no dia 16 de dezembro de 2025.

13.1.2 Serão convocados os candidatos que atingirem 50,00 (cinquenta) pontos ou mais na Prova Objetiva conforme item 10.5.1.

13.1.3 A pontuação dos títulos servirá apenas para efeito de classificação final dos candidatos, ou seja, não será eliminatória.

13.1.4 O envio dos documentos para Prova de títulos será via correios, em endereço divulgado posteriormente em Edital específico.

13.2 Serão considerados para os cargos: **Agente de Fiscalização Sanitária, Agente Fazendário, Arquiteto, Assistente Social, Contador, Cuidador Social, Educador Infantil, Enfermeiro, Farmacêutico, Fisioterapeuta I, Fonoaudiólogo I, Médico ESF, Médico Veterinário, Nutricionista I e II, Odontólogo, Psicólogo I, Professor, Professor de Arte, Professor de Educação Física, Professor de Inglês, Professor de Língua Portuguesa, Professor de Matemática, Professor Pedagogo e Terapeuta Ocupacional I** como títulos os documentos constantes na tabela a seguir:

Tabela 09

ALÍNEA	TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
C	Diploma devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação " <i>Stricto Sensu</i> ", em nível de <b>Doutorado</b> , na <b>área</b> de atuação escolhida pelo candidato, dentre aquelas especificadas nas atribuições do cargo em que se inscreveu, acompanhado do histórico escolar.	4,50	9,00
B	Diploma devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação " <i>Stricto Sensu</i> ", em nível de <b>Mestrado</b> , na <b>área</b> de atuação escolhida pelo candidato, dentre aquelas especificadas nas atribuições do cargo em que se inscreveu, acompanhado do histórico escolar.	3,00	6,00
A	Diploma devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação " <i>Lato Sensu</i> ", em nível de <b>Especialização</b> , na <b>área</b> de atuação escolhida pelo candidato, dentre aquelas especificadas nas atribuições do cargo em que se inscreveu, acompanhado do histórico escolar com carga horária mínima de 360 horas, as quais constam as disciplinas cursadas e a respectiva carga horária.	2,50	5,00
<b>Total de Pontos</b>			<b>20,00</b>

13.2.1 Serão considerados para os cargos: **Médico Ginecologista Obstetra, Médico Oftalmologista, Médico Pediatra, Médico Psiquiatra e Pedagogo** como títulos os documentos constantes na tabela a seguir:

Tabela 10

ALÍNEA	TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
C	Diploma devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação " <i>Stricto Sensu</i> ", em nível de <b>Doutorado</b> , na <b>área</b> de atuação escolhida pelo candidato, dentre aquelas especificadas nas atribuições do cargo em que	4,50	9,00



# MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL

	se inscreveu, acompanhado do histórico escolar.		
B	Diploma devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação " <i>Stricto Sensu</i> ", em nível de <b>Mestrado</b> , na <b>área</b> de atuação escolhida pelo candidato, dentre aquelas especificadas nas atribuições do cargo em que se inscreveu, acompanhado do histórico escolar.	3,00	6,00
A	Diploma devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação " <i>Lato Sensu</i> ", em nível de <b>Especialização</b> , na <b>área pública</b> e de atuação escolhida pelo candidato, dentre aquelas especificadas nas atribuições do cargo em que se inscreveu, acompanhado do histórico escolar com carga horária mínima de 360 horas, as quais constam as disciplinas cursadas e a respectiva carga horária.	2,50	5,00
<b>Total de Pontos</b>			<b>20,00</b>

13.2.2 Para os cargos que o requisito exija especialização serão considerados outras especializações na área de atuação exceto a de requisito do cargo.

13.3 Todos os documentos referentes à Prova de Títulos deverão ser apresentados em cópias legíveis de frente e verso **AUTENTICADAS** em cartório competente, ou possuir código de autenticação válido.

13.3.1 A banca irá analisar a grade curricular dos diplomas e atribuições do cargo, para considerar na área ou não.

#### 13.4 DA TITULAÇÃO ACADÊMICA

13.4.1 Serão pontuados apenas os títulos que não se destinam à comprovação do requisito exigido para o cargo. Caso o candidato possua mais de um título de especialização que seja considerado como requisito do cargo, um será considerado como requisito do cargo e os outros serão pontuados até o limite máximo de pontos estabelecido.

13.4.2 Caso não possua o Certificado e/ou Diploma, poderá ser entregue declaração da Instituição constando carga horária, aprovação e conclusão do curso, em papel timbrado, assinado e carimbado pelo responsável.

13.4.3 Os documentos de Certificação representados por diplomas ou certificados/certidões devem ser emitidos após a conclusão do curso e deverão estar acompanhados do respectivo **histórico escolar**, mencionando a data da colação de grau, bem como deverão ser expedidos em papel timbrado por Instituição Oficial e reconhecida pelo MEC e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

13.4.4 Os Títulos expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado ou pela revalidação dada por órgão competente.

13.4.5 Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes.

13.4.6 Apenas os cursos já concluídos serão passíveis de pontuação na Prova de Títulos.

13.4.7 O Certificado de curso de Pós-Graduação *Lato-Sensu*, em nível de Especialização, que não apresentar a carga horária mínima de 360h/aula não será pontuado.

13.4.8 Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado, será aceito diploma ou certificado atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Também será aceita declaração de conclusão de curso acompanhada do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções, a comprovação da apresentação e aprovação no trabalho final (monografia/dissertação/tese). A declaração deverá também atestar que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996 do CNE, ou está de acordo com as normas do extinto CFE. Deverá constar, ainda, declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES 1 e indicação do ato legal de credenciamento da instituição. Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.

13.5 Não serão avaliados os documentos:

- a) postados fora do prazo ou de forma diferente do estabelecido no edital de convocação para a Prova de Títulos;
- b) cuja fotocópia esteja ilegível;



# MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL

- c) cuja cópia não esteja autenticada em cartório, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados do respectivo mecanismo de autenticação;
- d) sem data de expedição;
- e) de curso concluído no exterior, que não esteja revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e sem tradução juramentada;
- f) diplomas que não se enquadram na área pública e/ou nas atribuições do cargo.

13.6 Não serão aceitas entregas ou substituições posteriormente ao período determinado, bem como Títulos que não constem na tabela de Títulos deste Edital.

13.6.1 Os Títulos serão pontuados uma única vez.

13.6.2 Os documentos enviados na Prova de Títulos não serão devolvidos em hipótese alguma.

13.7 O candidato que não possuir os documentos solicitados na Prova de Títulos não precisa entregar nenhum outro documento.

13.7.1 Os candidatos deverão colocar dentro do envelope o Formulário constante no Edital de Convocação para Prova de Títulos, e o envelope deve estar lacrado.

13.8 A nota da Prova de Títulos será somada com a nota da Prova Objetiva e Estudo de Caso (quando for o caso) para nota final do candidato.

## 14. DO GABARITO

14.1 O Gabarito Preliminar da Prova Objetiva, acompanhado dos Cadernos de Questões, será disponibilizado no endereço eletrônico [www.institutounifil.com.br](http://www.institutounifil.com.br).

14.1.1 Após a publicação, os candidatos poderão protocolar recursos contra o Gabarito Preliminar.

14.2 Após a análise dos recursos contra o Gabarito Preliminar, será divulgado o Gabarito Definitivo que será válido para o resultado da Prova Objetiva, podendo a banca alterar a alternativa e/ou anular.

14.3 Em caso de questões anuladas, essas serão pontuadas para todos os candidatos inscritos no cargo.

14.4 Os cadernos de questões ficarão disponíveis na área restrita do candidato por um período determinado de 30 (trinta) dias.

## 15. DA CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

15.1 A nota final de cada candidato será composta pela soma dos pontos da Prova Objetiva, acrescidos dos pontos obtidos no Estudo de Caso (quando for o caso) e Prova de Títulos (quando for o caso).

15.2 A publicação do resultado final do concurso será feita em três listas, por ordem decrescente da pontuação final, sendo a primeira a lista geral com a pontuação de todos os candidatos; a segunda lista conterá somente dos candidatos concorrentes às vagas PCD; e uma terceira lista dos candidatos concorrentes às vagas de Negros.

15.3 A classificação final no concurso público resultará da pontuação obtida pelos candidatos em forma decrescente, de acordo com as seguintes fórmulas:

- a) Prova Objetiva:  $NF = PO$
- b) Prova Objetiva + Estudo de Caso + Prova de Títulos:  $NF = PO + EC + PT$
- c) Prova Objetiva + Prova Títulos:  $NF = PO + PT$

15.4 Para efeito de desempate entre os candidatos que se apresentam em igualdade da pontuação, serão aplicados os critérios abaixo:

a) For mais idoso, quando existir candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, dentre os classificados em igual colocação, com fundamento no Art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741 de 1 de outubro de 2003);

- b) Obtiver maior nota na Prova Objetiva;
- c) Obtiver maior nota no Estudo de Caso (quando houver);
- d) Obtiver maior nota na prova de conhecimentos específicos;
- e) Obtiver maior nota na prova de língua Portuguesa;
- f) Obtiver maior nota na prova de matemática;
- g) Obtiver maior nota na prova de informática básica (quando houver);



# MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL

- h) Obtiver maior nota na prova de conhecimentos gerais;
- i) Obtiver maior nota na Prova de Títulos (quando houver);
- j) Tiver maior idade;
- k) Tiver maior número de filhos;
- l) Permanecendo empate, será utilizado o sorteio público.

15.5 O resultado do Concurso Público será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, nos endereços eletrônicos [www.institutounifil.com.br](http://www.institutounifil.com.br) e [www.mandirituba.pr.gov.br](http://www.mandirituba.pr.gov.br).

15.6 A classificação no Concurso Público não gera aos candidatos o direito à nomeação para o cargo, cabendo a Administração o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de nomeação de todos os aprovados, respeitada sempre a ordem de classificação no Concurso Público.

## 16. DA ELIMINAÇÃO

16.1 Será eliminado do Concurso o candidato que:

16.1.1 Não estiver presente na sala ou local de provas no horário determinado para o seu início;

16.1.2 For surpreendido, durante a execução das provas, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado, conforme estabelecido no edital, ou praticando qualquer modalidade de fraude;

16.1.3 For surpreendido, durante a realização das provas, portando ou usando qualquer aparelho eletrônico nas dependências do local de prova, inclusive aparelhos celulares e demais itens;

16.1.4 Não atingir a pontuação mínima para ser considerado classificado/aprovado e/ou linha de corte (quando houver);

16.1.5 Não apresentar o documento exigido em cada fase;

16.1.6 Ser considerado inapto em alguma das fases;

16.1.7 No momento da posse, não tiver os requisitos mínimos exigidos para o cargo.

16.1.8 For surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou diferentemente das orientações deste Edital:

a) equipamentos eletrônicos, mesmo que desligados, como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablets, *smartwatches*, *notebook*, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar;

b) livros, anotações, régulas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação e impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta;

c) bolsa, relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, etc.

16.1.9 Se ausentar da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido;

16.1.10 Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;

16.1.11 Não devolver o Caderno de Questões dentro do prazo previsto e sua Folha de Respostas, em caso de se ausentar antes da última 1h de prova;

16.1.12 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes;

16.1.13 Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;

16.1.14 Se ausentar da sala de provas portando a Folhas de Respostas e/ou Cadernos de Questões;

16.1.15 Não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas e demais informações no dia das provas de todas as fases;

16.1.16 Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso;

16.1.17 Não permitir a coleta de sua assinatura;

16.1.18 Descumprir as normas e os regulamentos da Comissão Executora durante a realização das provas;

16.1.19 Em toda e quaisquer dependências físicas onde será realizada as provas, o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados deste edital. É proibida a realização de qualquer tipo de imagem, por qualquer meio eletrônico, do local de prova, por parte do candidato, cabendo ao Instituto UniFil a aplicação da penalidade devida.



# MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL

- 16.1.20 Tenha qualquer tecnologia, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos, *smartwatches*, ou relógio de qualquer espécie, *wearable tech* (tecnologia vestível), que venha a emitir qualquer som ou vibração, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital, durante a realização da prova;
- 16.1.21 For surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;
- 16.1.22 For surpreendido portando qualquer tipo de arma sem devida autorização;
- 16.1.23 Recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
- 16.1.24 Ausentar-se da sala portando o caderno de questões das Provas Objetiva antes do tempo determinado
- 16.1.25 Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- 16.2 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

## 17. RECURSOS

17.1 O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, no horário das 8h do primeiro dia até às 23h59min do último dia, ininterruptamente, contados da data de divulgação ou do fato que lhe deu origem devendo, para tanto, acessar o site [www.institutounifil.com.br](http://www.institutounifil.com.br), Concursos em Andamento, página específica do Concurso Prefeitura Municipal de Mandirituba, link Área Restrita do Candidato, e protocolar seu recurso.

17.2 Serão admitidos recursos contra:

- a) Indeferimento das Isenções;
- b) Indeferimento das Inscrições;
- c) Gabarito Preliminar, sendo um recurso para cada questão da Prova Objetiva;
- d) Resultado Preliminar da Prova Objetiva;
- e) Resultado Preliminar Estudo de Caso;
- f) Resultado Preliminar Títulos;
- g) Classificação Preliminar.

17.3 Somente serão aceitos recursos dentro do prazo, fundamentados teoricamente e com referências bibliográficas.

17.3.1 É responsabilidade do candidato, ao acessar sua área restrita, interpor seu recurso no ambiente específico de cada fase, não sendo analisados recursos que estiverem fora do ambiente. Portanto recursos protocolados incorretamente não serão analisados.

17.3.2 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

17.4 Será admitido um único recurso por candidato, para cada evento referido.

17.5 Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, e-mail, telex, telegrama, ou outro meio que não seja o estabelecido neste item.

17.6 A decisão dos recursos deferidos será publicada no endereço eletrônico [www.institutounifil.com.br](http://www.institutounifil.com.br) procedendo-se, caso necessário, a reclassificação dos candidatos e a divulgação de nova lista.

17.7 Depois de julgados todos os recursos apresentados, serão publicados os pareceres com as alterações necessárias.

17.8 Caso haja procedência no recurso interposto, este poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

17.9 Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:

- a) em desacordo com as especificações contidas neste item;
- b) fora do prazo estabelecido;
- c) sem fundamentação lógica e coerência;
- d) com argumentação idêntica a outros recursos;
- e) cujo teor desrespeite a banca examinadora;
- f) contra terceiros.

17.10 Os recursos contra as questões da Prova Objetiva e gabarito preliminar serão analisados e serão divulgadas em forma de Edital somente as respostas dos recursos DEFERIDOS.



# MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL

17.10.1 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos, da prova objetiva que foram indeferidos, contra as demais fases do certame, ficarão disponíveis para consulta individual do candidato na área restrita do candidato por 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.

17.11 A banca examinadora do Instituto UniFil constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos e/ou revisões adicionais.

## 18. NOMEAÇÃO E POSSE

18.1 A nomeação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade e interesse da Administração e o limite fixado pela Constituição e Legislação Federal com despesa de pessoal.

18.2 A aprovação no Concurso Público não gera direito à nomeação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de Classificação Final.

18.3 Por ocasião da convocação, que antecede a nomeação, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia legível, que comprovem os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidos no presente Edital.

18.4 O candidato deverá manter seu endereço atualizado até a homologação do Concurso com o Instituto UniFil e, após a homologação, através de protocolo na Prefeitura Municipal de Mandirituba.

18.5 A convocação referida no item 19.3 será através de edital específico publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no endereço eletrônico [www.mandirituba.pr.gov.br](http://www.mandirituba.pr.gov.br), e se necessário Carta Registrada com AR ou outra forma de notificação pessoal.

18.6 Os candidatos, após o comparecimento e ciência da convocação, terão prazo máximo de 5 (cinco) dias para comprovação dos itens e apresentação da fotocópia e do original dos documentos elencados a seguir.

18.6.1 O candidato poderá desistir da vaga, desde que compareça à Prefeitura e assine a desistência.

### 18.7 DOS DOCUMENTOS PARA A NOMEAÇÃO:

18.7.1 Para a nomeação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
- b) CPF e fotocópia;
- c) Registro no órgão de classe e fotocópia;
- d) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
- f) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;
- g) Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
- h) Comprovante de escolaridade exigida;
- i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
- j) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
- k) Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
- l) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, no local de residência do candidato;
- m) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
- n) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
- o) Declaração de desvinculação, para o candidato que exerce cargo, ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal;
- p) Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;
- q) Certidão negativa Criminal e Civil da justiça federal;
- r) Certidão negativa Estadual Criminal;
- s) Atestado de Antecedentes Criminais Polícia Federal e Polícia Civil;



# MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL

t) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, por Médico credenciado pela Prefeitura.

18.7 Os exames admissionais serão de responsabilidade do candidato.

18.7.1 Havendo necessidade da Prefeitura poderá solicitar documentos exames adicionais.

18.7.2 O candidato aprovado convocado para admissão deverá submeter-se a exames médicos admissionais, que poderão variar de acordo com o cargo pretendido, sendo, exames laboratoriais, avaliação clínica e exames complementares específicos, conforme as atribuições e exigências do cargo.

18.8 A falta da apresentação dos documentos e declarações mencionados no subitem 18.6.1 caracterizará a desistência do candidato.

18.9 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

18.10 Caso sejam necessários exames complementares para posse, deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentados no prazo a ser definido pelo Município de Mandirituba.

18.11 O candidato pessoa com deficiência que for convocado para exames médicos admissionais deverá submeter-se aos exames previstos para a comprovação da deficiência declarada e da compatibilidade para o exercício do cargo.

## 19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, nos endereços eletrônicos [www.institutounifil.com.br](http://www.institutounifil.com.br) e [www.mandirituba.pr.gov.br](http://www.mandirituba.pr.gov.br).

19.2 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso Público valendo, para esse fim, a homologação do Concurso Público.

19.2.1 Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no Art. 31 da Lei nº 12.527/2011.

19.3 A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

19.4 Caberá ao Município de Mandirituba a homologação dos resultados finais do Concurso Público.

19.5 Não serão admitidos troca de cargo ou local de realização da prova, sendo levado em consideração os dados constantes na ficha de inscrição.

19.6 Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão de Coordenação e Fiscalização do Concurso Público e pela Comissão Executora (Instituto UniFil), no que tange à realização deste Concurso Público.

19.7 O Instituto UniFil e o Município de Mandirituba não se responsabilizarão por apostilas e cursos preparatórios.

19.8 No dia da realização das provas, o Instituto UniFil poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores e sanitários, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.

19.9 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou equívoco na distribuição, o Instituto UniFil tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em ata de sala ou coordenação.

19.10 O prazo de validade do Concurso é de 2 (dois) anos contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da administração.

19.11 Os colaboradores autorizados do Instituto UniFil e do Município de Mandirituba, conforme exercentes de suas respectivas obrigações para o cumprimento da finalidade do certame, poderão ter acesso aos dados e informações, quando for necessário para o desenvolvimento ou execução dos trabalhos ou atividades aos quais estão obrigados, e serão responsabilizados pessoalmente pelas eventuais transgressões a este edital.

19.12 Os dados pessoais coletados por ocasião da realização das inscrições não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da parte interessada ou da determinação expressa de autoridade pública, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma refletem referidas Informações.



# **MANDIRITUBA**

PREFEITURA MUNICIPAL

19.13 Instituto UniFil e o Município de Mandirituba comprometem-se a que seu pessoal autorizado cumpra as obrigações derivadas deste edital, com o objetivo de assegurar a confidencialidade, segurança e proteção dos dados e informações a que se refere os seus respectivos dispositivos, assumindo o compromisso e compreendendo as responsabilidades decorrentes da necessidade de garantirem a proteção dos dados das informações dos participantes do certame, conforme sejam recepcionados, organizados, estruturados, catalogados e introduzidos nos respectivos sistemas de informações, nos termos e em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

19.14 Instituto UniFil e o Município de Mandirituba acordam que, se alguma delas for legalmente obrigada a revelar e/ou transmitir os dados ou as informações recepcionadas por ocasião da realização do presente certame derivado do presente edital, ainda que tais informações por requerimento de alguma autoridade competente, uma avisará por escrito a outra parte, com vistas a permitir ciência na defesa de seus interesses e direitos.

19.15 Referente às condições de Biossegurança, serão aplicadas as normas/decretos do Estado vigente à época da aplicação da prova.

19.16 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Mandirituba, 16 de setembro de 2025.

**FELIPE CLAUDIO MACHADO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

A small, faint image of a handwritten signature, likely belonging to Felipe Claudio Machado.